

LEI Nº 448/92

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, suplementar no valor de Cr\$ 281.000.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

02 - GABINETE DO PREFEITO		
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
03070202.002 - Funct. e Manut. do Gab. do Prefeito.....	Cr\$	10.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$	10.000.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
03080122.003 - Funct. e Manut. da Sec. da Administração.....	Cr\$	32.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$	15.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..	Cr\$	10.000.000,00
3.2.8.0. - Cont. p/Form. do Patrim. do Servidor Público - PASEP.....	Cr\$	2.000.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
03080212.004 - Funct. E Manut. da Sec. De Finanças.....	Cr\$	10.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$	10.000.000,00
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
13754282.005 - Funct. e Manut. da Sec. Da Saúde.....	Cr\$	8.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$	4.000.000,00
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..	Cr\$	4.000.000,00

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
15814862.006 - Atendimento a Pessoas			
Carentes.....	Cr\$		35.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos...	Cr\$		30.000.000,00
3.2.5.0. - Transf. a Pessoas.....	Cr\$		5.000.000,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
13764472.007 - Manut. e Cons. da Rede de			
Abast. D'água.....	Cr\$		30.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$		10.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$		20.000.000,00
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
16885342.008 - Functio. e Manut. do			
DMER.....	Cr\$		106.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$		31.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$		55.000.000,00
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..	Cr\$		20.000.000,00
07 - SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
08421882.009 - Functio. E Manut. Do Ensino			
Regular.....	Cr\$		30.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.1.1.0. - Pessoal.....	Cr\$		10.000.000,00
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos...	Cr\$		15.000.000,00
3.2.3.0. - Transf. a Inst. Privadas..	Cr\$		5.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS			
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
03080332.011 - Amortização e Enc. Da			
Dívida Interna.....	Cr\$		10.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.2.6.0. - Encargos da Dívida Interna	Cr\$		5.000.000,00
4.3.5.0. - Amort. Da Dívida Interna..	Cr\$		5.000.000,00
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>			
07390312.012 - Cont. a Associação dos			
Municípios.....	Cr\$		10.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>			
3.2.3.0. - Transf. a Inst. Privadas..	Cr\$		10.000.000,00

Artigo 2º - A Suplementação a que se refere o Artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) e 241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros) por conta da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

PROGRAMA DE TRABALHO

08421881.013 - Const. Ampliação e Melhorias nas
Escolas Municipais..... Cr\$ 40.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$ 40.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

07421881.014 - Const. de uma Biblioteca
Pública..... Cr\$ 40.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$ 40.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11653642.015 - Const. de Camping..... Cr\$ 1.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de Setembro de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.